



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 054/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2017

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 197/2017

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede localizada na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello.

**CONTRATADA:** MIRIAM IMACULADA RODRIGUES – EPP, CNPJ: 71.511.448/0001-18 com sede à Rua Sete de Maio, 36 – A, Centro, na cidade de Monte Belo – MG representada pela Senhora Miriam Imaculada Rodrigues, portadora do CPF: 800.181.066-68 e do RG: M6146343.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e pelos Decretos Municipais 1389/2002 e 1747/2011 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer MATERIAIS DIVERSOS para suprir as necessidades das atividades desenvolvidas nas oficinas do CRAS- Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Muzambinho conforme relação constante dos Anexos I, do Edital de Pregão Presencial nº 054/2017, a saber:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	100	Unid.	Agulha de mão. Para costura manual. nº 6. Darning.	15093	Royal	0,40	40,00
02	50	Unid.	Agulha para arraiolo. Tapestry nº16 ponto cruz.	18714	Tapestry	0,80	40,00
03	50	Unid.	Agulha para crochê Tulip. Tamanho 1,75 mm.	18865	Tulip	2,70	135,00
04	50	Unid.	Agulha para crochê Tulip. Tamanho 1,25 mm.	18863	Tulip	2,70	135,00
05	50	Unid.	Agulha para tricô. 4,5 plástico.	18864	Circulo	6,90	345,00
06	100	Unid.	Agulha sem ponta. Tapestry nº 24 Ponto Cruz.	18716	Tapestry	0,65	65,00
08	15	Pct.	Bastão de silicone cola quente fina. Pacote com 1 kg.	18622	Mak	36,30	544,50
09	15	Pct.	Bastão de silicone cola quente grossa. Pacote com 1 kg.	18592	Mak	36,30	544,50
10	50	Unid.	Bastidor sem tarracha de madeira. Tamanho 16 cm.	18866	Baroni	17,00	850,00
11	50	Unid.	Bastidor sem tarracha de madeira. Tamanho 22 cm.	18867	Baroni	23,65	1.182,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

12	02	Unid.	<b>Bobina de papel.</b> Semi kraft, medindo 70 cm x 200 metros.	18674	Libano	49,80	99,60
22	144	Unid.	<b>Cola para EVA.</b> Com bico aplicador, 35 gramas, solúvel em álcool, secagem rápida.	18601	Acrilex	1,96	282,24
24	100	Metros	<b>Entretela termocolante.</b> Ref. Média. Largura: 90 cm.	18868	Ciabrafe	6,68	668,00
26	100	Unid.	<b>EVA estampado.</b> Tamanho: 40 x 60 cm. Espessura 1 mm. Cores variadas. Obs: as cores e modelos das estampas serão especificadas na ordem de fornecimento.	18603	Leo e leo	6,30	630,00
27	200	Unid.	<b>EVA.</b> Placa de espuma vinilica acetinada. Cores sortidas (verde escuro, verde bandeira, verde claro, verde limão, vermelho, azul bebe, azul e escuro, azul bic, azul céu, branco, amarelo, laranja, rosa, pink, lilás bebe, lilás escuro, coral, bege couro ocre, mostarda, amarelo ouro, cinza neve, marrom, caramelo, cinza). Dimensão da folha: 297 x 402 x 2 mm. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento.	18604	Eduart	2,99	598,00
30	100	Unid.	<b>EVA.</b> Placa de EVA mix e estampado cores Bolinha. Tamanho: 40 x 60 cm. Espessura 1 mm. Cores variadas. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento.	18606	Leo e leo	6,35	635,00
32	20	Pct.	<b>Fio para tricô.</b> 40 gramas. 100% acrílico. Pacote com 5 novelos. Cores variadas.	18869	Molet	24,00	480,00
33	40	Rolos	<b>Fita de cetim nº 1.</b> Rolo com 10 metros nas cores: amarelo, verde, rosa bebe, pink, preto, laranja, branco, azul royal, azul bebe, preto (4 rolos de cada cor).	4167	Progresso	4,30	172,00
34	16	Pct.	<b>Glitter brocal.</b> Pacote com 500 gramas. Cores: verde, azul, vermelho, preto, dourado, prata, rosa, amarelo.	5020	Smart	29,66	474,56
35	15	Cx	<b>Guardanapo de papel para decoupage 25 cm x 25 cm.</b> Temas diversos. Caixa com 20 unidades.	18693	Color	16,90	253,50
36	15	Cx	<b>Guardanapo de papel para decoupage 33 cm x 33 cm.</b> Temas diversos. Caixa com 20 unidades.	18690	Color	16,90	253,50
37	40	Pct.	<b>Lenço de papel.</b> Folha dupla. Papel macio, medindo: 21,5 cm de comprimento x 14,8 cm de largura. Embalagem com 100 unidades.	18607	Softys	5,40	216,00
38	10	Unid.	<b>Linha Mouliné na cor amarelo.</b> Meadas de 8 metros.	18736	Anchora	2,70	27,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

39	10	Unid.	<b>Linha Mouliné na cor azul.</b> Meadas de 8 metros.	18739	Anchora	2,70	27,00
40	10	Unid.	<b>Linha Mouliné na cor bege.</b> Meadas de 8 metros.	18741	Anchora	2,70	27,00
42	10	Unid.	<b>Linha Mouliné na cor laranja.</b> Meadas de 8 metros.	18737	Anchora	2,70	27,00
43	10	Unid.	<b>Linha Mouliné na cor marrom.</b> Meadas de 8 metros.	18742	Anchora	2,70	27,00
44	10	Unid.	<b>Linha Mouliné na cor preto.</b> Meadas de 8 metros.	18743	Anchora	2,70	27,00
45	10	Unid.	<b>Linha Mouliné na cor rosa.</b> Meadas de 8 metros.	18735	Anchora	2,70	27,00
46	10	Unid.	<b>Linha Mouliné na cor verde.</b> Meadas de 8 metros.	18734	Anchora	2,70	27,00
47	10	Unid.	<b>Linha Mouliné na cor vermelho.</b> Meadas de 8 metros.	18740	Anchora	2,70	27,00
48	50	Unid.	<b>Linha para crochê.</b> Composta por 100% algodão mercerizada cores variadas, 500 metros. Textura 295.	18870	Anne	15,79	789,50
49	50	Unid.	<b>Linha para crochê.</b> Composta por 100% fibras de algodão mercerizado cores variadas, 1000 metros. Textura 151.	18745	Clea	15,55	777,50
50	100	Unid.	<b>Linha para pesponto para costura de feltro.</b> Cores variadas. Tubo com 30 metros.	18744	Costurate x	1,93	193,00
51	10	Peças	<b>Passa fita de algodão branco.</b> Com 13,70 metros.	18871	Marilda	13,90	139,00
59	50	Unid.	<b>Pincel chato nº08.</b> Ponta reta, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo de madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer preenchimentos nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 815 ou equivalente).	18681	Leo e leo	2,50	125,00
71	20	Unid.	<b>Pistola de cola quente 10 W.</b> Bivolt 6*/-8-*+98 / 1520,7 mm. Referência: Tilibra ou equivalente.	3170	Gatte	15,90	318,00
72	30	Unid.	<b>Pistola elétrica de cola quente.</b> 40 w, bivolt, 12 mm, corpo injetado em plástico resistente, ponta metálica. Referência: Tilibra ou equivalente.	18618	Gatte	24,00	720,00
74	40	Rolos	<b>Sianinha estreita.</b> Rolo com 50 metros nas cores:- amarelo, verde, rosa bebe, pink, preto, laranja, branco, azul royal, azul bebe, preto (4 rolos de cada cor)	18872	S. Jose	49,00	1.960,00
77	10	Metros	<b>Tecido Etamine.</b> Branco.	18717	Estilotex	18,00	180,00
78	200	Metros	<b>Tecido Tricoline.</b> 100% algodão 140 largura. Várias estampas e cores variadas em cortes de 4 metros.	14771	Codemina s	24,00	4.800,00
79	05	Metros	<b>Tecido Vagonite.</b> Branco.	18720	Estilotex	24,00	120,00
80	05	Metros	<b>Tecido Vagonite.</b> Palha.	18723	Estilotex	24,00	120,00
81	05	Metros	<b>Tecido Vagonite.</b> Pêssego.	18719	Estilotex	24,00	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

82	05	Metros	Tecido Vagonite. Rosê.	18722	Estilotex	24,00	120,00
83	05	Metros	Tecido Vagonite. Verde água.	18721	Estilotex	24,00	120,00
84	10	Metros	Tela de Arraiolo. Talagarça. Quadro menor.	18715	Estilotex	23,48	234,80
86	10	Unid.	Tesoura para Picotar. Lâmina em aço inox. Cabo em polipropileno. Tamanho: 21,6 mm. Aço inoxidável. Resina termoplástica. Embalagem: Blister.Procedência nacional.	471	Jocar	45,00	450,00
87	12	Unid.	Tesoura pequena ponta fina. Resina termoplástica, aço inoxidável, ponta reta. Medida da tesoura: 14 x 6 cm. Para bordar, procedência nacional.	1424	Cruz de Ouro	11,90	142,80
91	50	Unid.	Verniz Geral. 100 ml.	18692	Acrilex	12,87	643,50
92	40	Rolos	Viés largo 23 mm. Rolo com 20 metros estampas e cores variadas.	18874	Cinderela	18,90	756,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O valor global do presente Contrato fica estimado em **R\$21.544,00 (Vinte e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – A Contratada deverá entregar os produtos/serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.

3.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ nº 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e nas que vierem a substituir no orçamento subsequente:

02.0207.08.244.0801.2212 3390-30 ficha 195

**CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Muzambinho em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.**

7.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período **12 meses**.

7.2 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

R



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

**10.2** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Muzambinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG.

**10.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Muzambinho, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Muzambinho, devidamente justificado.

**10.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município De Muzambinho e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 02 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**10.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

**11.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal Muzambinho /MG.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

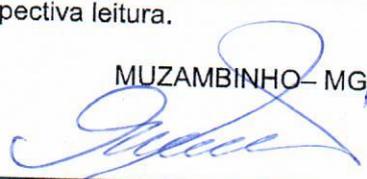
12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais n.º 1389/2002 e 1747/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

MUZAMBINHO – MG, 20, Setembro de 2017

  
Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito  
Contratante

  
MIRIAM IMACULADA RODRIGUES – EPP

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_